



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 2.119, DE 27 DE AGOSTO DE 2015.

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA
CONTADOR DESIGNADO PARA EXERCÍCIO
DE ATIVIDADES JUNTO AO PREVIVERDE, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação para o exercício da função de Contador para atuar perante o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde/MT, autarquia municipal denominada de PREVIVERDE, passando o anexo da Lei Municipal n.º 1.616, de 02 de setembro de 2010 a vigorar de acordo com o constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - A gratificação para o exercício de função que trata esta Lei será no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O servidor a ser nomeado para o exercício da função junto ao PREVIVERDE deverá ser ocupante do cargo efetivo de Contador do Município de Campo Verde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2015.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL DO PREVIVERDE

CARGO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DIRETOR EXECUTIVO	R\$4.474,70	0,00	R\$ 6.334,87
DIRETOR FINANCEIRO	Conforme definido em Lei Municipal	R\$ 990,21	
DIRETOR DE BENEFICIO	Conforme definido em Lei Municipal	R\$ 983,46	
CONTADOR	Conforme definido em Lei Municipal	R\$1.500,00	